



## **Regulamento para Apoio à Aquisição de Livro de Fichas de Atividades**

### **Preâmbulo**

A Constituição da República Portuguesa confere a todos os cidadãos o direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidade ao acesso escolar.

A União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões, concretizando o seu papel de apoio direto aos Fregueses, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, investindo em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos seus fregueses, de forma a promover o desenvolvimento da União das Freguesias.

Atento a este facto, decide-se conceder apoio financeiro para a aquisição de livros das fichas de atividades aos alunos que frequentam o 2.º e 3.º ciclo, residentes na União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões, permitindo gerar equidade no acesso à oferta formativa, bem como estimular a inovação, contribuindo com um incentivo à continuidade de estudos aos residentes.



## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

1 - Considerando o quadro legal de competências e atribuições das autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente atentando no artigo 7.º, n.º2 alínea c) e f), as freguesias dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social.

2 - Deste modo, compete à Junta promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de apoios, a alunos residentes na União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões que frequentam o 2.º e 3.º ciclo (segundo e terceiro) do ensino básico.

#### **Artigo 3.º**

##### **Princípios**

A atribuição do apoio nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade e da imparcialidade orientadores da atividade administrativa.



## **Artigo 4.º**

### **Definição, Periodicidade e Montante**

1 – O apoio é uma prestação pecuniária e única, no valor do custo de aquisição dos referidos livros de fichas de actividades, atribuída aos alunos que frequentem o 2.º (segundo) e 3.º (terceiro) ciclo do ensino básico.

2 – A União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões apoiará todos os alunos e famílias, suportando este encargo da educação.

## **CAPÍTULO II**

### **Processos de Candidatura**

## **Artigo 5.º**

### **Condições de candidatura**

Poderão candidatar-se a este apoio ao custo da aquisição dos livros de fichas todos os alunos que reúnam cumulativamente, se aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) Tenham nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;
- b) Residam na União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões, há pelo menos dois anos mediante comprovativo;



## **Artigo 6.º**

### **Candidatura**

1 - O Aluno candidato deverá instruir a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão do aluno e encarregado de educação;
- c) Documento comprovativo da frequência do ano escolar;
- d) NIB (Número de Identificação Bancária).

2 – As candidaturas serão entregues via online para [sctrapa.sclafoes@gmail.com](mailto:sctrapa.sclafoes@gmail.com).

## **Artigo 7.º**

### **Período de candidaturas**

O prazo para a apresentação das candidaturas ao reembolso, apoio, ao custo de aquisição dos livros de fichas de actividades, decorrerá entre o dia 1 de Setembro a 30 de Junho de cada ano lectivo.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições Finais**

## **Artigo 8.º**

### **Dúvidas e omissões**

Caberá à União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões decidir sobre os casos de dúvidas e omissões no presente regulamento.



## **Artigo 10.º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação na Assembleia da União das Freguesias.

Aprovado em Assembleia Ordinária da Junta da União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões

Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões, 6 de dezembro de 2021